



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.00.002.000327/2017-18

Assunto: **Análise de documentação comprobatória de habilitação**

NOTA TÉCNICA Nº 3/2017 - ASCOM

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise de documentação apresentada pela empresa RV Promocional Impressos e Embalagens Eireli referente ao pregão nº 08/2017, conforme exigido pelo Edital de licitação nº 08/2017 para contratação de serviços gráficos do Conselho Nacional do Ministério Público. Assessoria de Comunicação foi instada pela Comissão Permanente de Licitação a se manifestar no que diz respeito à documentação apresentada pela licitante, principalmente no que diz respeito a:

1. Proposta de preços;
2. Declaração de que possui em seu parque gráfico todos os equipamentos necessários à realização dos objetos da licitação;
3. Declaração de sustentabilidade;
4. Certificação ambiental FSC que comprove a origem sustentável de seus insumos; e
5. Atestados de Capacidade técnica.

Com relação à documentação apresentada, passamos a opinar.

2. ANÁLISE TÉCNICA

A análise da documentação não identificou inconsistências ou irregularidades quanto aos itens 1, 2, 3 e 4.

Quanto ao item 5. Atestados de Capacidade técnica, esclarecemos que:

O objeto descrito no presente edital especifica em seu escopo a prestação de serviços gráficos com vistas à confecção de materiais sob demanda, como: livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, fôlderes, banners, convites e outros produtos, de vários formatos e gramaturas, visando atender às necessidades do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I, e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos. A prestação de tais serviços, conforme previsto expressamente no instrumento convocatório (item 3.1.2 – Descrição dos serviços), no Termo de Referência – Anexo I e na Planilha de Serviços envolve várias etapas de produção, a saber:

3.1.2.5 Pré-impressão:

- Produção de provas digitais e/ou bonecas (protótipos);
- Gravação de chapas (CTP);
- Diagramação;
- Arte e projeto gráfico;
- Imposição de páginas
- Ilustração;
- Editoração;
- Escaneamento e tratamento de imagens
- Criação de tabelas e gráficos

3.1.2.6 Impressão:

- Impressão offset 4 cores.
- Impressão digital em alta resolução.

3.1.2.7 Pós-impressão:

3.1.2.7.1 Acabamentos:

- Dobras;
- Alceamento;
- Manuseio;
- Cortes/vincos;
- Cola;
- Grampeamento;
- Costura de cadernos;
- Aplicação de verniz localizado ou total;
- Laminação BOPP ou Soft Touch;
- Picote/Microserrilha;

- Colocação de cordão;
- Colocação de fitilho;
- Colocação de elástico;
- Furação;
- Revestimento capa dura;
- Colocação de Wire-O;
- Colocação de espiral;
- Faca de corte;
- Envelopamento em propileno

- 3.1.2.8.2 Confeção de dados variáveis;
- 3.1.2.8.3 Embalagem dos materiais impressos;
- 3.1.2.8.4 Empacotamento dos materiais impressos para transporte;
- 3.1.2.8.5 Etiquetamento de embalagens ou produtos;

A esta Assessoria de Comunicação coube, portanto, analisar, entre a documentação apresentada, se os atestados de capacidade técnica são pertinentes e compatíveis com a execução do objeto, conforme consta no item 10.3.12 do edital. Pois bem, ao analisar os referidos atestados e as notas fiscais encaminhadas pela empresa, constatou-se que a licitante realiza apenas a execução dos serviços 3.1.2.6 Impressão e 3.1.2.7 Pós-impressão. Ou seja, não foi possível comprovar que a empresa oferece itens imprescindíveis à execução do contrato previstos no tópico 3.1.2.5 Pré-impressão, quais sejam: **Diagramação; Arte e projeto gráfico; Imposição de páginas; Ilustração; Editoração; Escaneamento e tratamento de imagens e Criação de tabelas e gráficos.**

Destaca-se que são serviços essenciais e necessários ao CNMP, tendo em vista que não há, atualmente, capacidade de execução de tais serviços pela reduzida equipe de profissionais e alto volume de tarefas desempenhadas no âmbito da Assessoria de Comunicação. O Termo de Referência deixa claro que a etapa de pré-produção é fundamental para a prestação de serviços gráficos ao CNMP. A tabela 2 (pág 43) traz uma extensa relação de serviços gráficos utilizados pelo órgão no período de um ano. Com relação à diagramação e editoração eletrônica, por exemplo, foram realizadas quase 3.000 páginas; as ilustrações, 60 páginas; e a construção de tabelas e gráficos em formatos diversos, 700 páginas. A tabela 3 – Prazo para a execução dos serviços, também prevê os prazos necessários para a realização dos serviços de diagramação/ilustração. Além disso, o item 9 do termo de referência – Apresentação de amostras - exige do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de Material diagramado/ilustrado pela própria gráfica. Nesse sentido, é amplamente justificado e

especificado no instrumento convocatório que o CNMP necessita dos serviços de pré-impressão e que demanda-os com frequência e em grande quantidade.

Ressalta-se que a pesquisa de preços para validação de mercado junto a diversas gráficas feita por esta Assessoria de Comunicação à época de elaboração do Termo de Referência foi difícil e demorada, dado que grande parte dos fornecedores não prestavam serviço de diagramação. É factível, portanto, a importância deste serviço para a perfeita execução do objeto desta licitação.

Nesse sentido, é de se esperar que o licitante comprove a prestação do serviço de pré-impressão de forma completa, não somente os quesitos de prova e CTP, conforme verificado nos atestados e notas fiscais apresentados. Com intuito de obter essa comprovação foram realizadas, por esta Assessoria, diligências com os quatro órgãos emissores dos atestados de capacidade técnica no sentido de verificar quais serviços foram prestados na vigência dos contratos. Três deles informaram, porém, que durante a vigência dos contratos, a empresa não prestou serviços de diagramação, ilustração ou editoração, restringindo-se, portanto, à parte de impressão e pós impressão do material. Com um deles, que produziu apenas materiais de expediente (envelope, capa para processo e caderno), foram feitas diversas tentativas de contato, porém sem sucesso.

Apesar de os atestados apresentados estarem pertinentes com o objeto da licitação, não foi possível comprovar de maneira objetiva, a compatibilidade dos serviços prestados com o descrito no objeto do edital, tendo em vista que, em nenhum momento, houve a comprovação efetiva de que a empresa é capacitada para atender o CNMP nos itens: - Diagramação; Arte e projeto gráfico; Imposição de páginas; Ilustração; Editoração; Escaneamento e tratamento de imagens; Criação de tabelas e gráficos.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se pela inabilitação do licitante.

Brasília-DF, 25 de maio de 2017.

TATIANA JEBRINE
Assessora-chefe de Comunicação Social